



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

*32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*

## LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o Exercício de 2026, é orçada da seguinte forma: R\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	R\$ 2.330.000,00
Receita de Contribuições .....	R\$ 1.280.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 3.287.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 592.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 33.935.000,00
( - ) Dedução da Receita Fundeb.....(R\$ 5.514.000,00)	
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 110.000,00
Receita Intra-Orçamentária .....	R\$ 2.770.000,00



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	R\$ 0,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 0,00

Art. 2º A Despesa total do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei e com a seguinte classificação:

## DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 20.415.000,00
Juros e Encargos da Dívida .....	R\$ 70.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$ 14.878.500,00
<b>R\$ 35.364.000,00</b>	

## DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos .....	R\$ 861.000,00
Amortização da Dívida .....	R\$ 45.000,00
<b>R\$ 906.000,00</b>	
Reserva de Contingência .....	R\$ 720.000,00
Reserva de Contingência do FAPS .....	R\$ 1.810.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Artigos 7º, 42º e 43º, da Lei nº 4.320/1964 e no Art. 165, §8º da Constituição Federal, a:



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

**32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”**

I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

III - Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, ou seja, do Superávit Financeiro, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

IV - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de Dezembro de 2025. 32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Karine dos Santos Almeida  
Secretaria Municipal de Finanças